

Lei sancionada
nº 5.700, de
27/12/2011



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA Nº 001
DATA 12/12/2011
RUBRICA /etc

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2011

PROCESSO

Nº 1422/2011

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 148/2011

Assunto: Autoriza subvencionar a Associação
Beneficente Nova Vida (ABENV)

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 08 de dezembro de 2011.

MENSAGEM N.º 077/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Remeto a essa Conceituada Casa de Leis o projeto que se destina obter a autorização visando liberar apoio financeiro em favor da **Associação Beneficente Nova Vida (ANBENV)** sediada em Colatina, que presta atendimento a crianças e Adolescentes em situação de risco.

A Entidade que se pretende apoiar atua na região dos bairros Honório Fraga, São Marcos e Novo Horizonte, atendendo menores na faixa de 09 a 16 anos através de atividades sócio-educativas visando promover o desenvolvimento saudável a fim de que os menores atendidos se tornem plenos cidadãos.

Todo trabalho de assistência a criança e o adolescente é bem vindo e ajuda na construção de uma sociedade mais igualitária.

Seguindo esta proposta a administração municipal apóia as atividades desenvolvidas pelas atividades privadas por entender que através dessa parceria pública/privada é possível um resultado promissor na área de proteção da criança e do jovem.

Diante do exposto e considerando a importância do trabalho da associação no âmbito do Município de Colatina, solicito a Vossa Excelência o apoio para remessa da matéria ao plenário a fim de ser apreciada e votada.

Na oportunidade requero também o apoio dos membros dessa Casa em favor do projeto de lei apresentado.

Aproveito para expressar a V. Exª e ilustres pares, o protesto de minha estima e consideração.

Saudações cordiais,

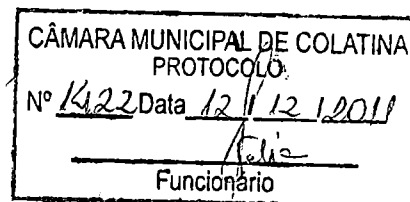

LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.



680/11

PROJETO-DE-LEI Nº 148/2011

**Autoriza subvencionar a ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE NOVA VIDA (ABENV)** :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a **Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)**, inscrita no CNPJ sob nº: 0.545.727/0001-66, reconhecida de utilidade pública através da Lei nº 5.558, de 27 de novembro de 2009, entidade sem fins lucrativos, que presta atendimento a crianças e ao adolescente na faixa etária entre 09 a 16 anos, em situação de risco social e pessoal..

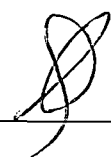
Artigo 2º - A entidade será subvencionada com o valor de R\$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais) no decorrer do exercício de 2012, compatível com a disponibilidade orçamentária do Município, ficando desde já estabelecido que nos exercícios subseqüentes os recursos deverão constar dos orçamentos respectivos.


§ 1º - A liberação de cada subvenção será precedida da celebração de convênio contendo as condições a serem observadas pela Entidade.

Artigo 3º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 21 / 12 / 2011

PRESIDENTE

LEI Nº 5.558, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

**Declara de utilidade pública no âmbito do
Município de Colatina a Associação
Beneficente Nova Vida (ABENV) :**

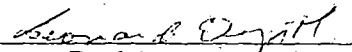
Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina,
do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, a **Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)**.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 27 de novembro de 2009.

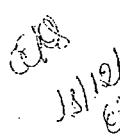


Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 27 de novembro de 2009.



Secretário Municipal de Gabinete.


13/12/11

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões لادو اسرا لور



PRESIDENTE

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7.º da Lei 9935/94 Colatina - ES, 03 de novembro de 2011-15:00:28. Assinado: NINA.M

Moacyr Dalla Junior-tabelião
Fone: 023960.1121133.021511. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Fechamento: R\$ 1,83 Taxas: R\$ 0,18 Total: R\$ 2,01



ULHA Nº 005
DATA 12/10/2013
FABRICA *Felc*



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e seis, à rua Dioniso Dalla Bernardina, nº 306 – Bairro novo Horizonte, na cidade de Colatina (ES), no templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus – Ministério de Madureira, as 19:30 horas, foi realizado uma reunião em Ações de Graças pelas melhorias realizada pela Prefeitura, em nossa comunidade, quando contamos com a presença do Vice Prefeito Dr. Leonardo Deptulski (Prefeito em exercício); Dr. Cléuber Melotti, Presidente da SANEAR; Vereador José Luiz Becalli; e Sr. Jonas Coogo e esposa Sra Ceila, assessores do Deputado Estadual Paulo Foletto. Quando a Miss. Eliete Ataliba Bourguignon Pereira, foi nomeada secretária a doc e fez um relato, informando que ao sermos transferidos no dia 26/06/06 da Cidade de Campos dos Goytacazes (RJ), onde exercemos várias funções relacionadas com Adolescentes e jovens com dependência química, para esta cidade a fim de assumirmos a direção desta Igreja, encontramos alguns recuperandos entre eles o Vander Lúcio, que se sentia motivado a passar suas experiências a outros. Cremos que a realidade dos nossos dias traz consigo o alcoolismo e a toxicomania, reflexos de comportamento alicerçados na inversão de valores, nos quais as pessoas passam a ser marginalizadas, segregadas pela própria sociedade em que vivem. Acreditamos que todo homem escravo, merece ajuda para se recuperar, merece obter para a sua vida a liberdade num relacionamento com Deus, liberdade esta que lhe trará respeito próprio e consciência de amor ao próximo. Entendemos que o objetivo do nosso ministério é reestruturar e restaurar vidas. Alguém tem que ajudar as pessoas cativas pela dependência química, alcoólica e outros para que ela possa ser livre. Entendemos como reestruturação de vidas a transformação, que é caracterizada por uma nova consciência crítica pessoal que leva o indivíduo a um comportamento aceitável. Restauração dos valores a nível espiritual, pessoal, familiar, social ou seja restauração do relacionamento com Deus, a pessoa consigo mesma, com sua família e com a sociedade.

Vimos então a necessidade também de se trabalhar com a criança e o adolescente em situação de risco com o intuito de prevenção e se necessário tratamento, com a finalidade de promoção social e espiritual da família, buscando a valorização da vida.

Garantir os direitos daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com atividades sócio-educativas, cursos profissionalizantes, atividades artísticas e culturais, possibilitando para a construção de um projeto de vida, voltado para o exercício da cidadania. Sendo assim contribuindo para a inclusão social, diminuição da pobreza, erradicação do trabalho infantil e para uma nação mais justa e igualitária.

Buscando tornar este Projeto uma realidade, estamos criando a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA – ABENV (Projeto Nova Vida e Comunidade Evangélica Nova Vida), Abrangendo um Centro Terapêutico para ambos os sexos e um Centro de Referência da Criança e do Adolescente, entre outros. Uma entidade de caráter terapêutica e filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e interdenominacional.

A Associação estará investindo em todas as frentes de atividades que possam estar relacionadas, com dependência química, alcoólica e outros, com programas e projetos voltados a inserção social.

FOLHA Nº 006
DATA 12/12/2011
RUBRICA *Hele*



Para coordenar as atividades da Associação, foi aprovado a formação de uma Diretoria com mandato de dois anos, composta de: Presidente; dois Vices Presidentes; dois Secretários; dois Tesoureiros; Diretor Executivo; Diretor de Patrimônio; Diretor de Relações Públicas; Diretor de Projetos Sociais; Conselho Fiscal com (03) três membros. Foram indicados e empossados para os seguintes cargos: Presidente: Vander Lúcio Vicente, brasileiro, solteiro, autônomo, CTP. nº3.528 – série 00024/ES, CPF nº 111.067.747-28, residente e domiciliado nesta cidade à rua Maria Tereza Dertollo, nº 170, Bairro Novo Horizonte, CEP 29700-000; 1º Vice Presidente: Vanderlei Rodrigues Bolsoni, brasileiro, casado, motorista, RG. 14.707.244/MG, CPF 079.625.897-01, residente e domiciliado nesta cidade à rua Alfa, lote 15, bairro Novo Horizonte, CEP 29700-000; 2º Vice Presidente: Fábio de Oliveira Caldas, brasileiro, solteiro, vendedor, CTP 92041 – série 00014/ES, CPF 088.287.147-19, residente e domiciliado nesta cidade à rua Maria Teresa Dertolo, nº 98, bairro Novo Horizonte, CEP 29700-000; 1º Secretário: Ana Carolina Nunes da Costa, Divorciada, Aux. Administrativo, RG 879.946 – SSP, CPF 732.448.487-53, residente e domiciliada nesta cidade à rua Frederico Botton, 330, bairro Honório Fraga, CEP 29704-410; 2º Secretário: Alexandro da Silva, brasileiro, solteiro, desossador, CTP 63.781 – série 00021/ES, CPF 050.016.877-33, residente e domiciliado nesta cidade à rua Bernardo Augusto Sperandio, 408, bairro Novo Horizonte, CEP 29700-000; 1º Tesoureiro: Jonas Suheti Caldas, Brasileiro, casado, Motorista, RG. nº 194.282 –IFP/ES, CPF 283.350.157-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Maria Teresa Dertolo, nº 98, bairro Novo Horizonte, CEP 29700-000; 2º Tesoureiro: Zilmar Pereira da Rocha, brasileiro, casado, vendedor, CTP nº 85742, CPF nº 944.747.297-49, residente e domiciliado nesta cidade à rua Alice Torezane, s/n, bairro Columbia, CEP 29700-000; Diretor Executivo: Pr. Moysés Alípio Pereira, Brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG. nº 04.567.275-5 IFP/RJ, CPF nº 410.933.567-15, residente e domiciliado nesta cidade à rua João Tinelli, nº 397, Bairro Honório Fraga, CEP 29704-830; Diretor de Patrimônio: Marcelo Vicente, brasileiro, solteiro, autônomo, C. N. 17.864, CPF 088.999.607-55, residente e domiciliado nesta cidade à rua Maria Teresa, nº 170, bairro Novo Horizonte, CEP 29700-000; Diretor de Relações Públicas: José Francisco Ferreira Mendes, brasileiro, casado, Jornalista, RG. 552735-SSP/ES, CPF nº 142.285.306-30, Residente e domiciliado nesta cidade à rua Damasco, nº 13, Bairro Bela Vista, 29700-000; Diretor de Projetos Sociais: Miss. Eliete Ataliba Bourguignon Pereira, brasileira, casada, contadora, RG. 061.780-4/CRC-RJ, CPF 655.428.357-91, residente e domiciliada nessa cidade à rua João Tinelli, 397, bairro Honório Fraga, CEP 29704-830; Membros do Conselho Fiscal: Pr. Antônio Romão de Andrade Neto, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, RG 1107952 – SSP/ES, CPF 945.984.367-00, residente e domiciliado nesta cidade à rua Bernardo Augusto Sperandio, nº 30 – Honório Fraga, CEP 29700-000; Pb. Rodimar Ramos, brasileiro, divorciado, Aux. De caldeira, RG. 756.793-ES, CPF 798.078.527-49, residente e domiciliado nesta cidade à rua Frederico Botton, 330, bairro Honório Fraga, CEP 29704-410 e Nasilda da Costa Romeu, brasileira, casada, pensionista, RG.04.725.453-7/PB, CPF 590.791.507-20, residente e domiciliada nesta cidade à rua Alfa, 199, bairro Novo Horizonte, CEP 29704-370.

Não tendo mais nada a ser tratado eu Secretário a doc. Lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, e demais participante.

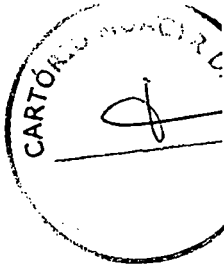
Colatina (ES), 30 de Novembro de 2006.



Verifique que esta fotocópia e reprodução fiel do original e autenticação nos termos do art. 7, I da Lei 8435/94 Colatina em 30 de dezembro de 2011 às 15:00:38. Usuário: NIREJA
Moacyr Dalla Junior - Assessor
Fone: 0739941100/03.021503. Consulte autenticação em www.tjor.juiz.br
Endereço: Rua 1.857 - Caixa. BA - 018 - Fone: 04 2161



FOLHA Nº 007
DATA: 12/12/2011
RUBRICA: *Julia*



Pr. Moysés Alípio Pereira. *Moyses Alipio Pereira*
Vander Lúcio Vicente. *Vander Lúcio Vicente*
Pb. Vanderlei Rodrigues Bolsoni. *Vanderlei R. Bolsoni*
Fábio de Oliveira Caldas. *Fabio de Oliveira Caldas*
Ana Carolina Nunes da Costa. *Ana Carolina Nunes da Costa*
Alexsandro da Silva. *Alexsandro da Silva*
Jonas Suheti Caldas. *Jonas Suheti Caldas*
Zilmar Pereira da Rocha. *Zilmar Pereira da Rocha*
Marcelo Vicente. *MARCELO VICENTE*
José Francisco Ferreira Mendes. *José Francisco Ferreira Mendes*
Miss. Eliete Ataliba Bourguignon Pereira. *Eliete A. Bourguignon Pereira*
Pb. Rodimar Ramos. *Rodimar Ramos*
Nasilda da Costa Romeu. *Nasilda da Costa Romeu*
Pr. Antônio Romão de Andrade Neto. *Antônio Romão de Andrade Neto*



Este documento foi emitido em 12/12/2011 às 15:10:28. Usar para autenticação em www.ltas.jus.br
Valor da Junta: R\$ 2,00
Setor: 023920.15/113.07153. Consulte autenticidade em www.ltas.jus.br
Documentos: R\$ 1,85 Taxas: R\$ 0,10 Total: R\$ 2,00



FOLHA Nº 008
DATA 12/12/2011
RUBRICA *[assinatura]*



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA, também designada pela sigla: ABENV – Projetos Sociais e (Projeto Nova Vida), fundada em 30 de novembro de 2006, conforme Ata de Fundação, é uma Associação filantrópica, com personalidade jurídica com direito privado, sem fins lucrativos de caráter beneficente e Assistencial, com sede à Rodovia BR-259 – Córrego da Saúde - Colatina (ES). É constituída com ilimitado número de sócios, pessoas físicas e ou jurídicas e terá duração por tempo ilimitado, com foro no Município de Colatina (ES).

Art.2º - A ABENV tem por finalidade a promoção do voluntariado, através de atividades voltadas a recuperação de dependentes químicos e outros. Investindo em todas as frentes de atividades, promovendo a orientação, integração Espiritual, Social, Moral, cultural, cívica e Educacional; Assistindo a infância, a adolescência, Juventude e a 3ª idade, buscando resgatar a valorização da vida e da família.

§ 1º - A ABENV organizará, instalará, manterá e apoiará as entidades Assistenciais já existentes na medida do possível e estabelecimentos destinados à recuperação de dependência química, Centro de referência para proteção e assistência à criança e aos Adolescentes; na promoção através de programas, ações e serviços, voltados à Área Social, de saúde e da educação, tais como: Unidade de atendimento comunitário, capelania, casas lares, albergue, casa abrigo, centro comunitário de Educação, centro de reabilitação, centro terapêutico para dependentes químicos, incluindo prevenção de HIV (AIDS), depressão e similares, creches, e outros serviços assistenciais, todos coordenados e subordinados à diretoria social da ABENV.

§ 2º - Com a finalidade de promover, de modo mais eficiente possível os fins a que se destina e divulgar suas atividades, a ABENV promoverá e participará de conferências, congressos, simpósios, convenções, seminários etc.

§ 3º - Para obter os recursos necessários a organização, instalação e manutenção dos serviços e cumprimentos dos seus objetivos a ABENV fará promoções, com a finalidade de angariar donativos e recursos, podendo aceitar auxílios, contribuições ou doações, atuando de forma integrada, firmando convênios nacionais e internacionais, com entidades públicas e privadas, no sentido de promover, de modo mais eficiente possível, os fins a que se destina, contanto que não implique em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência, tendo como preceitos à constituição federal, estadual e demais legislações em vigor.

§ 4º - A ABENV atuará de forma integrada com as igrejas evangélicas e os demais órgãos representativos da comunidade.

§ 5º - Promoção de geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas manuais de valor cultural e ou econômico.

§ 6º - Promoção da Assistência social às minorias e excluídos, o desenvolvimento econômico e combate à pobreza.

§ 7º - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e dos outros valores universais.

[Múltiplas assinaturas manuscritas em uma coluna vertical à esquerda do texto principal.]



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7.º da Lei 9.035/96 Colatina-ES, de acordo com o Livro de Autenticação, Livro nº 1, de 2011-11-2016. Usuário: NRSI
Moacyr Dalla Juiz de Direito
Selec. 723960-3/PUNO-061601 Conarita autenticada em 04/11/2011
11/2011



[Assinatura manuscrita no canto inferior esquerdo.]

ATA Nº 009
DATA 21/12/2011
RUBRICA *[assinatura]*



§ 8º - Buscando divulgar e propagar suas atividades a ABENV poderá publicar jornais e revistas.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ABENV atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião e política.

Art. 4º - A ABENV terá um regimento interno que, aprovado em assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a ABENV poderá organizar-se em tantas, coordenações, diretórios e unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regimento interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 6º - A ABENV é constituída por número ilimitados de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, individual ou coletivo, através de um representante legal. Considerando o processo de admissão dos sócios como sendo o preenchimento de um formulário de adesão aos objetivos da associação, sendo aprovado pela diretoria e ratificado pela assembléia geral.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1- Fundadores serão assim considerados os signatários que assinaram a Ata de Fundação da ABENV;
- 2- Beneméritos, aqueles aos quais sendo sócio ou não, tenham prestado serviços relevantes a ABENV, quer sejam de ordem técnicas, social ou patrimonial;
- 3- Efetivos serão aqueles que contribuírem regularmente com trabalho em prol dos objetivos da ABENV, e financeira, mediante pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em assembléia geral ou em reunião de diretoria;
- 4- Contribuintes serão aqueles que inscreverem para doações de importâncias mensais e ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social;

§ 1º - Os critérios para admissão e demissão serão estabelecidos no regimento interno.

§ 2º - Os associados excluídos, por ato da diretoria referendado pela assembléia geral, ou que solicitem sua exclusão, qualquer que seja o motivo, não terá direito à indenização ou benefício de espécie alguma por eventuais contribuições e ou outro tipo de serviços prestados a ABENV.

§ 3º - Poderá ser concedido o título de sócio honorário, em razão da notoriedade da pessoa ou serviços relevantes prestados a ABENV, ou a comunidade.

§ 4º - Poderá ser concebido o título de sócio protetor, à pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja a ABENV.

§ 5º - Os sócios fundadores, formarão um conselho executivo de caráter permanente e vitalício, com o objetivo de manter os princípios, finalidades e a visão para a qual a ABENV foi criada, com plenos poderes sobre sua administração.

§ 6º - Sob nenhum pretexto os associados adquirem qualquer direito sobre os bens da ABENV.

§ 7º - Será ilimitado o número de sócio em cada categoria.

[assinatura]

[assinatura]

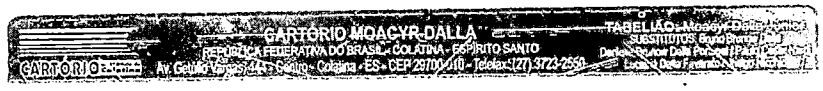
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



407 E N T I C A T O : Verifique que esta fotocópia é reconstruída fiel do original e autenticada nos termos do art. 7º V da Lei 9.537/74 Colatina - ES, 05 de novembro de 2011 - 15:21:29. Horário: NIRELH
Moacyr Dalla - Diretor-Tabellão
Belém: 013961.1101/03.02134. Condição autenticada em seu site, sua Ir
Encargos: R\$ 1,60 Total: R\$ 0,16 Total: R\$ 2,00



REPRODUÇÃO NÃO AUTENTICADA
ADV. JOSÉ CARLOS
19.05.2012 14:44

FOLHA Nº 010
DATA 12/12/2011
RUBRICA [assinatura]



Art. 8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- A- Prestigiar a ABENV, respeitando as decisões estatutárias, regimentais e as decisões da diretoria, cooperando para o seu fortalecimento espiritual, financeiro, material e social, participando de seus eventos e de todos os seus empreendimentos;
- B- Tomar parte das assembléias, sempre que convocados (somente os efetivos);
- C- Pagar regularmente as contribuições e ou mensalidades fixadas;
- D- Aceitar e exercer com dignidade e dedicação e sem qualquer interesse pessoal ou político os cargos para os quais forem designados (somente os efetivos);
- E- Colaborar decididamente para que a ABENV atinja seus objetivos, apresentando planos e sugestões que lhe pareçam úteis;
- F- Comunicar mudança de endereço residencial e ou comercial;
- G- Respeitar e fazer respeitar o estabelecido no presente estatuto e no regimento interno.

Art. 9º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

- A- Votar e ser votado para os cargos eletivos (somente os efetivos)
- B- Participar de todas as realizações e empreendimentos;
- C- Propor e discutir na assembléia geral qualquer medida que julgue conveniente aos interesses da ABENV, desde que se inscreva para tal.
- D- Apresentar novos sócios;
- E- Requerer a convocação da assembléia geral extraordinária, a pedido de 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

§ único - Os Associados beneméritos, contribuintes, honorários e protetores, não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º - A personalidade jurídica da ABENV é distinta de seus sócios, que não são solidários, nem subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

§ único - Perderá a qualidade de sócio, todo aquele que infringir as disposições do presente estatuto, ou a critério da diretoria, e aquele que deixar de contribuir, nos termos do artigo 7º alínea "3", pelo prazo consecutivo ou não de um ano, ou cuja conduta esteja em desacordo com os princípios da moral e da ética.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11º - A organização administrativa da ABENV compreende dos seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas e estatutariamente:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Executivo
- III - Diretoria
- IV - Conselho Fiscal
- V - Conselho Consultivo

Art. 12º - A ABENV será administrada por uma diretoria, eleita em assembléia geral ordinária, será constituída pelos seguintes cargos:

- A- Presidente;
- B- 1º vice-presidente;
- C- 2º vice-presidente;



AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7, IV da Lei 8.436/94 Colatina - ES - 05 de dezembro de 2011 - 15:14:03. Assinatura: NIELSON

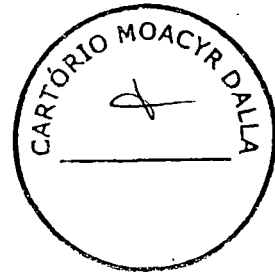
Moacyr Dalla - Juiz de Direito
Matr. OCS740.1.P1103.021/77. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 1,00 Taxa R\$ 0,15 Total: R\$ 2,00

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten notes and stamps at the bottom left]

Atentiva: Certifica que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentica nos termos do art. 7º da Lei 9715/99 Colatina - ES, 05 de dezembro de 2011 - 11:40:26. Usuário: FELIX

Moacyr Dalla Junior - ISBELLER
Endereço: 023740 TEL: 1102.02158. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Estatutos: R\$ 1,00 Taxas: R\$ 0,10 Total: R\$ 1,10



- D- 1º secretário;
- E- 2º secretário;
- F- 1º tesoureiro;
- G- 2º tesoureiro;
- H- Diretor Executivo;
- I- Diretor de Patrimônio;
- J- Diretor de Relações públicas
- K- Diretor de Projetos Sociais
- L- Diretor Jurídico

FOLHA Nº 011
DATA 12/12/2011
RUBRICA Felix

§1º - A diretoria será eleita entre seus sócios efetivos, com exceção do Diretor Executivo.

§2º - O mandato da diretoria será de dois anos.

§3º - O Diretor Executivo será indicado pelo Conselho Executivo da Associação.

Art. 13º - Somente poderão ser eleitos para cargos de diretoria os associados que estiverem quites com suas obrigações estatutárias e que preencherem os requisitos do artigo sexto.

Art. 14º - Compete à diretoria administrativa da ABENV, as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e ainda:

- A- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- B- Elaborar o orçamento, o balanço geral e o plano de contas da ABENV;
- C- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades comuns;
- D- Criar comissões especiais para exames dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- E- Baixar normas sobre a organização e funcionamento da ABENV, podendo inclusive criar órgãos de apoio, tais como diretoria executiva, divisão, seção, coordenação etc. para atendimento da demanda dos serviços;
- F- Elaborar proposta de regimento interno e as alterações que se fizerem necessárias;
- G- Admitir sócios e criar classes de associados;
- H- Nomear administradores e procuradores;
- I- Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da ABENV, bem como dispensá-los se for o caso;
- J- Convocar a assembléia geral e;
- K- Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da ABENV, observando e fazendo observar as disposições previstas neste estatuto.

§ Único - Para desempenho das atividades que levem ao desempenho de suas finalidades e objetivos, a diretoria social da ABENV, poderá preencher o seu quadro funcional com técnicos e funcionários cedidos por órgão público municipal, estadual e ou federal, via termo de cessão.

Art. 15º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 16º - A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Art. 17º - A ABENV atuará preferencialmente nos municípios do Estado do Espírito Santo, podendo criar e ou participar de atividades em outros Estados da federação.

[Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'Vand.', 'Pff', 'S', 'E', 'M. di', 'A. de']

[Handwritten signature]

AUTENTICADO: Certificado que certifica a veracidade e reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 7, IV da Lei nº 10.740/2003 de 18/11/2003 de 18/11/2003. Cartório, CREA
Moacyr Dalla Junior - Tabelião
CNPJ: 02.796.101/1103.021597. Consulte autenticada em www.tjms.jus.br
Cobranças: RA 1,85 Taxas: R\$ 0,12 Total: R\$ 2,01



Art. 18º - Ao presidente compete:

- A- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- B- Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais, com voto de desempate;
- C- Abrir e movimentar as contas em estabelecimento bancário, emitir cheques, ordens de pagamento, créditos e documentos juntamente com o tesoureiro;
- D- Zelar pelo patrimônio da ABENV;
- E- Firmar acordos, contratos, destrato, convênios, procurações e qualquer outro documento, com anuência da diretoria e membros do conselho fiscal, sempre assinando em conjunto com o 1º tesoureiro;
- F- Representar a ABENV ativa e passivamente, judicial e extra judicial, bem como nas relações com terceiros, podendo no impedimento nomear um substituto legal;
- G- Apresentar anualmente, por ocasião da assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, relatório das atividades da ABENV, do exercício anterior;
- H- Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou particulares;
- I- Contratar, dispensar, autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da ABENV;
- J- Nomear e constituir diretores e procuradores;
- K- Elaborar o plano de trabalho anual da ABENV, em conjunto com os membros da diretoria;
- L- Rubricar o livro caixa de donativos, e de registros de sócios;
- M- Fazer delegações de competência de diretores, chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário.

Art. 19º - Compete aos vice-presidentes:

- A- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, pela ordem;
- B- Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; e
- C- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 20º - Compete ao 1º secretário:

- A- Secretariar as reuniões da diretoria e das assembléias e lavrar as respectivas atas e assina-las juntamente com o presidente;
- B- Manter com zelo sob sua guarda os livros de atas das reuniões e arquivos do expediente da ABENV e;
- C- Redigir toda correspondência que lhe for confiada.

Art. 21º - Compete ao 2º secretário:

- A- Substituir o primeiro secretário em suas faltas e ou impedimentos;
- B- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- C- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

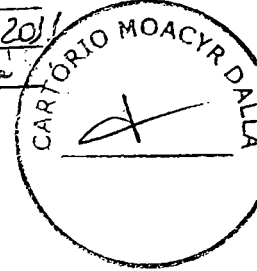
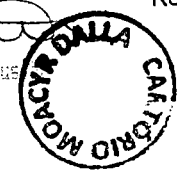
Art. 22º - Compete ao Diretor Executivo:

- A- Acompanhamento, assessoramento, coordenação e controle de programas e projetos;
- B- Fiscalização do cumprimento de normas, treinamento e reciclagem do corpo docente;
- C- Propor aplicação de disciplinas;
- D- Fiscalizar a execução de convênios; e
- E- Representar a ABENV em quaisquer atividades que se fizer necessário.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'Dalla', 'Pepê', and others.

Handwritten signature at the bottom left.

AVISO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 1º da Lei 9937/79 (Lei nº 9.937/79) de dezembro de 2001 - 15/10/2001. Número: MISE 1103/2011
Moacyr Dalla Junior - Tabelador
CNPJ: 02374601/0001-00 | Consulte autenticidade em www.tjrs.jus.br
Documentos: R\$ 1,00 Taxas: R\$ 2,10 Total: R\$ 3,10



Art. 23º - Compete ao Diretor de Projetos Sociais:

- A- Manter contatos com o público externo e com os Departamentos sociais e Assistenciais dos órgãos públicos;
- B- Promover campanhas de arrecadação, distribuição de roupas e cestas básicas;
- C- Assistência espiritual, médica, odontológica, psicológica e assistência integral às famílias dos participantes dos projetos; e
- D- Propor e acompanhar a execução de projetos sociais.

Art. 24º - Compete ao Diretor de Relações públicas:

- A- Realizar campanhas promocionais;
- B- Manter estreito relacionamento com os diversos órgãos de comunicação, visando promover e divulgar todas as atividades da ABENV, objetivando sua integração com a sociedade em geral; e
- C- Manter contatos junto aos órgãos públicos, buscando fortalecer as relações de parceria e convênios.

Art. 25º - Compete ao Diretor Jurídico:

- A- Promover a proteção da ABENV, defendendo-a e representando-a junto aos órgãos competente, sempre que se fizer necessário; e
- B- Contribuir para o seu fortalecimento e reconhecimento junto à sociedade.

Art. 26º - Em caso de vacância ou morte de qualquer membro da diretoria, esta designará seu substituto entre os sócios efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituído.

**CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 27º - Haverá um conselho fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos e eleitos por ocasião da assembléia geral que eleger a diretoria, devendo fazer parte da mesma chapa vencedora.

- § 1º - mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria;
- § 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término;
- § 3º - O conselho fiscal será formado por pastores, líderes eclesiais e membros da sociedade que se identifiquem com a base Cristã da ABENV.

Art. 28º - Compete ao Conselho fiscal:

- A- Auxiliar a expansão da instituição;
- B- Apoiar sobre tudo moral e espiritual a ABENV;
- C- Aconselhar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres;
- D- Auxiliar a ABENV na obtenção de recursos financeiros;
- E- Apresentar relatórios de atividades bem como de receitas e despesas quando houver;
- F- Examinar e emitir parecer sobre o plano anual de trabalho e o balanço de atividades apresentado pelo presidente, por ocasião da assembléia geral ordinária.

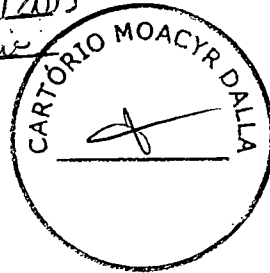
§ único - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente quando convocado pela diretoria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para deliberar sobre matéria de sua competência.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature at the bottom left]

Atentamente: [assinatura]
Moacyr Dalla Junior - Tabelião
CNPJ: 02796074/1103.02151 - Consultas autenticidade em www.tjes.jus.br
Emplacamento: R\$ 1,80 Taxas: R\$ 0,19 Total: R\$ 1,99



CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29º - Haverá um Conselho Consultivo composto por (10) dez membros, formado por integrantes da Sociedade em geral que se identifica com os objetivos da Organização.

§ 1º - Será Composto por indicação do Diretor Executivo e da diretoria.

§ 2º - Terá a duração de dois anos, coincidente com o da diretoria que o indicou.

Art. 30º - Compete ao Conselho Consultivo:

- A - Contribuir para o fortalecimento e expansão da ABENV;
- B - Buscar recursos juntos aos órgãos competentes e a sociedade em geral;
- C - Propor e acompanhar a execução de projetos; e
- D - Apresentar sugestões para melhor funcionamento da Organização.

§ Único - Reunir-se-á sempre que convocado pela diretoria.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31º - A Assembléia geral é o órgão de deliberação da ABENV, sendo legais suas decisões quando tomada por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 32º - Compete a Assembléia Geral:

- A- Eleger a diretoria e o conselho fiscal com exceção do Diretor Executivo;
- B- Decidir sobre reforma no estatuto;
- C- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 42 (quarenta e dois);
- D- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- E- Conceder título de associado benemérito, protetor e honorário, por proposta da diretoria;
- F- Aprovar o regimento interno;
- G- Aprovar o plano anual de atividades da ABENV e;
- H- Referendar as decisões da diretoria da ABENV, sobre os casos omissos neste estatuto.

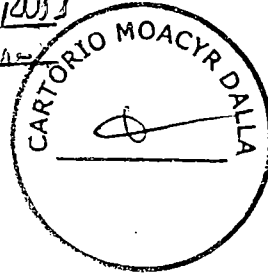
Art. 33º - Haverá anualmente uma Assembléia geral ordinária, e ou quando do término do mandato da diretoria da ABENV para:

- A- Leitura e apreciação do relatório de atividades e dos demonstrativos de receitas e despesas do ano anterior e apresentação do plano de trabalho do exercício seguinte;
- B- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 34º - A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital na sede da ABENV e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, devendo constar no edital: dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

[assinatura]

Atestado de Original e Autenticidade nos termos do art. 7º da Lei 8937/94
Cartório - ES, 05 de setembro de 2011 às 14:29. (Cartório: [assinatura])
Moacyr Dalla, Juiz - Tabelião
RPG: 023940, TLP1103, 02162. Consulte autenticidade em www.tjoes.jus.br
Tributamentos: R\$ 1,73 Taxas: R\$ 0,12 Total: R\$ 1,85



Art. 35º - A Assembléia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo:

- A- Presidente da diretoria;
- C- Conselho Executivo
- D- Diretoria;
- E- Conselho Fiscal;
- F- Diretor Executivo
- G- Conselho Consultivo; e
- H- Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, os quais especificarão os motivos da convocação.

§ único - A Assembléia geral extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

Art. 36º - A Assembléia geral e extraordinária só se realizará, a presença de no mínimo de 51 % (cinquenta e um) por cento dos associados em primeira convocação, e com qualquer numero em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira, não exigindo a lei quorum especial.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELETIVO

Art. 37º - O edital de convocação da Assembléia geral, será divulgado 30 (trinta) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembléia geral.

Art. 38º - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na secretária da ABENV, conforme o artigo 13 (treze) deste estatuto. O requerimento contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos deverão ser protocolados até 20 (vinte) dias antes da data da eleição.

§ único - Serão considerados elegíveis, somente os sócios efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Art. 39º - Compete à diretoria, até 05 (cinco) dias após o término do prazo para registro das chapas de candidatos, verificar sua regularidade, bem como decidir sobre eventuais impugnações apresentada em igual prazo de registro.

§ 1º - Na confecção da cédula será observada a ordem de inscrição;

§ 2º - A mesa receptora será composta de três membros nomeados pela diretoria;

§ 3º - Fica assegurado ao presidente e em suas ausências ou impedimento o seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembléias gerais, também designado por voto de qualidade.

Art. 40º - Para instalação da Assembléia geral eletiva, será exigido em primeira convocação, quorum de 51 % (cinquenta e um) por cento dos associados, com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número de associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira.

Art. 41º - A posse dos membros eleitos para diretoria e conselho fiscal, será realizada até quinze dias após a eleição. Na Assembléia geral de posse, deve-se lavrar a ata em livro próprio, firmado por todos os membros empossados e por representantes da assembléia e posterior registro em cartório de títulos e documentos.

[assinatura]

Autenticação: Identifico que esta fotocópia e reprodução
fidelidade original e autêntica nos termos do art. 2º V da Lei 9707/98
de 10/05/98 de 05 de setembro de 2011-13-10-10
Moacyr Dalla Junior-Tabelli
Folha: 023760-FLP1163,02167. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Produtoras: R\$ 1,93 Taxas: R\$ 0,16 Total: R\$ 2,09



CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, RECURSOS E MANUTENÇÃO.

Art. 42º - O patrimônio social da ABENV será constituído de todos os bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 43º - A ABENV organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

- A- Trabalho da diretoria, sócios e colaboradores;
- B- Mensalidades e contribuição dos sócios;
- C- Donativos, contribuições e eventuais legados;
- D- Convênios, auxílios e subsídios Federais, Estaduais, Municipais e autárquicos;
- E- Produtos de festivais, feiras, campanhas;
- F- Renda de alugueis e;
- G- Contribuições eventuais e demais eventos.

§ 1º - As rendas e recursos provenientes de aplicações financeiras, alugueis e de bens patrimoniais, serão revertidos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, projetos e atividades da própria ABENV.

§ 2º - Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

§ 3º - A ABENV não aceitará contribuições, donativos ou legados cuja procedência venha a julgar ilícita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44º - No caso de extinção ou dissolução da ABENV, o acervo que de direito lhe pertencer bem como o patrimônio líquido será destinado à outra instituição congênere, com personalidade jurídica.

Art. 45º - A ABENV presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela e nem interesses políticos partidários.

Art. 46º - A ABENV só poderá ser extinta por deliberação da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, mediante decisão de 1/3 (um terço) de seu quadro associativo, devendo na mesma assembléia ser eleito o liquidante, que será composto de 07 (sete) membros escolhidos dentre os sócios para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma instituição congênere, conforme preceitua o artigo 41 (quarenta e um).

Art. 47º - Os exercícios financeiros e sociais da ABENV findarão em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 48º - Será comemorativo o dia 30 de novembro de cada ano, data da fundação da ABENV.

Art. 49º - O presente estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta da diretoria, com anuência da maioria dos associados presente na assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 50º - Os casos omissos neste estatuto serão interpretados e decididos pela diretoria social e referendados pela assembléia geral.

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

AUTENTICADO: Certifico que este documento é reprodução fiel do original e autenticado nos termos do art. 1º da Lei 9.357/94 Colatina - ES, de dezembro de 2006. Data: 21/12/2011. Assinatura: MIRE

Moacyr Dalla Junior - Tabelião
Belo: 023740.744183.82134; Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Paralelos: PA 1.83 Taxas: PJ 0.19 Totais: R\$ 2,01



Art. 51º - Fica eleito o foro da comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer, vinculados a ABENV.

O presente estatuto, aprovado em Assembléia geral extraordinária, realizada no dia 06 de dezembro de dois mil e seis. Com as devidas modificações, entrará em vigor após registro no cartório de registro de títulos e documentos do registro civil de pessoas jurídicas da comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Colatina (ES) 06 de dezembro de 2006.

FOLHA Nº 0171
DATA 21/12/2011
RUBRICA [assinatura]

Vander Lúcio Vicente
Vander Lúcio Vicente
Presidente
CPF.: 111.067.747-28

Ana Carolina Nunes da Costa
Ana Carolina Nunes da Costa
Secretária

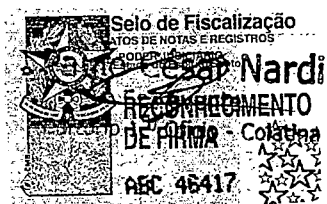
Jonas Sueti Caldas
Jonas Sueti Caldas
1º Tesoureiro
CPF.: 283.350.157-91

Eliete Ataliba Bourguignon Pereira
Eliete Ataliba Bourguignon Pereira
Diretora de Projetos Sociais

Pastor Moysés Alípio Pereira
Pastor Moysés Alípio Pereira
Diretor Executivo

COLATINA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
1º OFÍCIO DE COLATINA / E.S.
Tabelião: Dr. Moacyr Dalla Jr.
Substitutos: { Dr. Bruno Brunow Dalla }
 { Dr. Danielle Brunow Dalla }
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) su(s) de:
Vander Lúcio Vicente
Em Test.º _____, Dou fé.
da verdade
COLATINA (ES) 21 de dezembro de 2006

Moysés Alípio Pereira



FOLHA nº 018
DATA 12/10/2011
RUBRICA *[assinatura]*



EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA VIDA (ABENV) - SITUADA NA RUA AZULÃO, Nº 190, BAIRRO COLÚMBIA, CEP 29.709-331 – COLATINA / ES
CNPJ 08.545.727/0001-66

Extrato da Ata da reunião Ordinária da Associação Beneficente Nova Vida – ABENV, realizada aos dias 10 (dez) de Fevereiro de 2011 (dois mil e onze), as 20h00min (vinte horas) nas dependências da Igreja Evangélica Assembléia de Deus (Ministério de Madureira), situada na Rua Dionísio Dalla Bernardina, nº 306, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.704-390 – Colatina/ES, reuniu-se em Assembléia Ordinária os membros associados e voluntários desta Organização. Foi feita uma oração pela Missionária Eliete Ataliba Bourguignon Pereira, em seguida o Pastor Moysés Alípio Pereira, fundador e Diretor Executivo da ABENV, fez a leitura Bíblica em Lucas 10.27, focando o amor a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a ti mesmo, após a reflexão e louvor, seguiu-se a apresentação dos presentes, e verificando que havia quórum fez a abertura da Assembléia solicitando ao 1º Vice Presidente Ademir Rodrigues que fizesse a leitura do ofício encaminhado a mesa diretora pelo Presidente Vander Lúcio Vicente, renunciando a presidência da ABENV. A presente Assembléia teve ainda como pauta os seguintes assuntos: 01- A criação do **Centro de Atendimento e Referencia da Criança e do Adolescente**, que estará subordinada e Administrada pela Diretoria Executiva da ABENV, visando proporcionar em tempo integral atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, com a garantia de direitos, equidade, autonomia e efetivo exercício da cidadania através de programas tais como: Educação, saúde, nutrição, cultura, esporte e lazer, aulas de reforço escolar, oficinas de artesanato, informática, educação artística e outras atividades sociais, contribuindo para a inclusão social, diminuição da evasão escolar, combate a fome e a miséria, e reduzir a mortalidade infantil; 2- O cargo de **Diretor Executivo passa a ser vitalício**; 3- Criação da **Aliança Bíblica Cristã**, com o propósito de dar maior sustentabilidade aos projetos sociais da ABENV, através de eventos tais como: Congressos, feiras, retiros, simpósios, encontros, jantares etc., proporcionando a integração de todos os seguimentos da sociedade; 4- e a **eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2011 / 2012**, em chapa única, por aclamação, sendo composta dos seguintes nomes: Presidente: **ADEMIR RODRIGUES**, brasileiro, casado, vendedor, CI nº 1.115.628-SSP/ES, CPF 008.228.627-27, residente na Rua Ambiental, nº 234, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.719-110, Colatina/ES; 1º Vice Presidente: **ELIETE ATALIBA BOURGUIGNON PEREIRA**, brasileira, casada, Aux. de contabilidade, CI 04.855.077-6 SSP/RJ, CPF 655.428.357-91, residente na Rua José Gomes Guimarães, nº 12, Bairro Honório Fraga, CEP 29.704-382, Colatina/ES; 2º Vice Presidente: **VANDERLEI RODRIGUES BOLSONI**, brasileiro, casado, motorista, CI 14.707.244-MG, CPF 079.625.897-01, residente na Rua Alfa, lote 14, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.700-000, Colatina/ES; 1º Secretário: **BRUNA SOARES KLETZKE BOLSONI**, brasileira, casada, do lar, CI 137.367-68 MG, CPF 089.767.047-70, residente na Rua Alfa, lote 15, Bairro Novo horizonte, CEP 29.700-000, Colatina/ES; 2º Secretário: **CHEILA CRISTINA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, costureira, CTPS 58411, Serie 00024-ES, CPF 123.516.997-93, residente na Rua São Domingos, nº 17, Bairro São Marcos, CEP 29.700-000, Colatina/ES; 1º Tesoureiro: **MARINA GASPARELLO PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, costureira, CI 111.953.222-0 SSP/RJ, CPF 052.676.137-70, residente na Rua Ambiental, nº 234, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.719-110, Colatina/ES; 2º Tesoureiro: **LUIZ CLAUDIO SANTANA VIANA**, brasileiro, casado, Artesão, CI 2.034.634-

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

ÈS, CPF 102.879.807-53, residente na Rua São Domingos, nº 17, Bairro São Marcos, CEP 29.700-000, Colatina/ES; Diretor de Projetos Sociais: ANA CLÁUDIA CORDEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Assistente Social, CI 11.649.068-1 SSP/RJ, CPF 078.201.577-80, residente na Rua José Gomes Guimarães, nº 12, Bairro Honório Fraga, CEP 29.704-382, Colatina/ES; Diretor Executivo: MOYSÉS ALÍPIO PEREIRA, brasileiro, casado, reserva remunerada, CI 04.567.275-5 SSP/RJ, CPF 410.933.567-15, residente na Rua José Gomes Guimarães, nº 12, Bairro Honório Fraga, CEP 29.704-382, Colatina/ES; Membros do Conselho Fiscal: ALEXSANDRO DA SILVA, brasileiro, casado. Desossador, CTPS 63.781-Série 00021/ES, CPF 050.016.877-33, residente na Rua Bernardo Augusto Esperandio, nº 408, bairro Novo Horizonte, CEP 29.700-000, Colatina/ES; VALMIR DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, Agente de Viagens, CI 22.211.355-7 SSP/RJ, CPF 817.804.434-04, residente na Rua José Gomes Guimarães, nº 12, Bairro Honório Fraga, CEP 29.704-382, Colatina/ES; e MARCELO TOREZANI TINELI, brasileiro, solteiro, cozinheiro, CI 1.151.080-ES, CPF 071.272.957-78, residente na Rua Amazonas, nº 86, bairro Colúmbia, CEP 29.709-372, Colatina/ES

E mais nadá havendo a tratar foi encerrada a assembléia às 21h30min (vinte e uma hora e trinta minutos), presidida pelo pastor Moysés Alípio Pereira; e conseqüentemente lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Bruna Soares Kletzke Bolsoni, secretário a doc e demais membros da diretoria.

Ademir Rodrigues
ADEMIR RODRIGUES
Presidente

Moysés Alípio Pereira
MOYSÉS ALÍPIO PEREIRA
Diretor Executivo

Eliete Ataliba Bourguignon Pereira
ELIETE ATALIBA BOURGUIGNON PEREIRA
1º Vice Presidente

Vanderlei Rodrigues Bolsoni
VANDERLEI RODRIGUES BOLSONI
2º Vice Presidente

Bruna Soares Kletzke Bolsoni
BRUNA SOARES KLETZKE BOLSONI
1º Secretário

Cheila Cristina de Almeida
CHEILA CRISTINA DE ALMEIDA
2º Secretário

Marina Gaspar Pereira Rodrigues
MARINA GASPAS PEREIRA RODRIGUES
1º Tesoureiro

Luiz Claudio Santana Viana
LUIZ CLAUDIO SANTANA VIANA
2º Tesoureiro

Ana Cláudia Cordeiro de Oliveira
ANA CLÁUDIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretor de Projetos Sociais

CONSELHO FISCAL:

Alexsandro da Silva
ALEXSANDRO DA SILVA

Marcelo Torezani Tineli
MARCELO TOREZANI TINELI

Valmir de Lima Silva
VALMIR DE LIMA SILVA

Colatina (ES), 10 de Fevereiro de 2011.

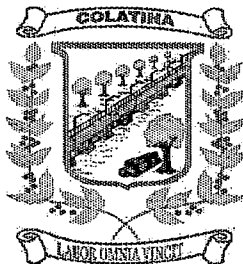


Este documento é uma reprodução fiel do original e autentico a nos termos do art. 1º da Lei 9635/99. Colatina - ES, 02 de Fevereiro de 2011. Valmír de Lima Silva

Valmír de Lima Silva

Moacyr Dalla Junior - Tabelião
End: 072960-70-F1193-12911. Consulte a certidão em www.fcajus.br
Produtividade: 26 - 1,33 Tabelas R\$ - 0,68 Tabelas R\$ 0,07





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 148/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 12 de Dezembro de 2011, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **autoriza subvencionar a Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 12/12/2011.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **autoriza subvencionar a Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)**.

Visa o presente projeto de lei liberar apoio financeiro em favor da **Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)** sediada em Colatina, que presta atendimento a crianças e adolescente em situação de risco.

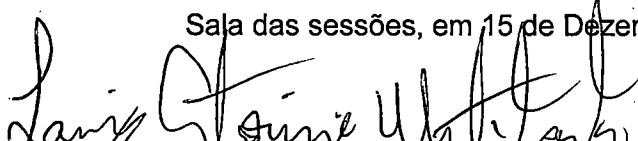
Salienta-se que a entidade que se pretende apoiar atua na região dos bairros Honório Fraga, São Marcos e Novo Horizonte, atendendo menores na faixa de 09 a 16 anos através de atividades sócio-educativas visando promover o desenvolvimento saudável a fim de que os menores atendidos se tornem plenos cidadãos.

Por fim é necessário destacar que o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

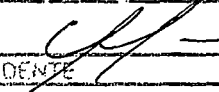
PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2011**.

Sala das sessões, em 15 de Dezembro de 2011.


LUIZ ANTONIO WULTIKASKI
PRESIDENTE


JUAREZ MEIRA DE PAULA
VICE-PRESIDENTE


WADY JOSÉ JARJURA
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 23/11/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 148/2011, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 12 de Dezembro de 2011, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **autoriza subvencionar a Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 12/12/2011.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que **autoriza subvencionar a Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)**.

O presente projeto de lei visa liberar apoio financeiro em favor da **Associação Beneficente Nova Vida (ABENV)** sediada em Colatina, que presta atendimento a crianças e adolescente em situação de risco.

Ressalta-se que a entidade que se pretende apoiar atua na região dos bairros Honório Fraga, São Marcos e Novo Horizonte, atendendo menores na faixa de 09 a 16 anos através de atividades sócio-educativas visando promover o desenvolvimento saudável a fim de que os menores atendidos se tornem plenos cidadãos.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.


PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2011**.

Sala das sessões, em 15 de Dezembro de 2011.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 23/12/2011

PRESIDENTE